Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de julho de 2024
(OR. en)

12261/24

ENER 383
CLIMA 281
TRANS 346
RECH 359
BUDGET 55
IND 370
COMPET 798
FIN 706
FISC 165

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	12205/24
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 29/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Apoio da UE aos biocombustíveis sustentáveis nos transportes – Um caminho pouco claro a seguir» – Conclusões do Conselho (22 de julho de 2024)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 29/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Apoio da UE aos biocombustíveis sustentáveis nos transportes – Um caminho pouco claro a seguir», aprovadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros na reunião de 22 de julho de 2024.

ANEXO

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 29/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado «Apoio da UE aos biocombustíveis sustentáveis nos transportes – Um caminho pouco claro a seguir»

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. AGRADECE ao Tribunal de Contas Europeu o Relatório Especial n.º 29/2023 intitulado «Apoio da UE aos biocombustíveis sustentáveis nos transportes – Um caminho pouco claro a seguir».

2. RECONHECE a ênfase do Relatório Especial na avaliação para determinar se a UE está a apoiar eficazmente os biocombustíveis sustentáveis nos transportes e se os biocombustíveis contribuem para a União alcançar as suas metas em matéria de energia e clima.

3. RECORDA que o Conselho da União Europeia e o Parlamento Europeu chegaram recentemente a acordo sobre os atos legislativos propostos pela Comissão Europeia no âmbito do pacote Objetivo 55, que estabelece o quadro para a execução das metas da União em matéria de clima e de energia para 2030; e, neste contexto, SALIENTA a revisão da Diretiva Energias Renováveis, nomeadamente no que diz respeito às disposições relativas aos biocombustíveis no setor dos transportes e aos critérios de sustentabilidade[1].

4. TOMA devida nota das observações, conclusões e recomendações do Relatório Especial, incluindo, em particular, o apelo ao estabelecimento de um quadro estratégico da UE coerente e previsível para os biocombustíveis no setor dos transportes.

---

[1] Artigo 1.º, n.ºs 15, 17, 18 e 19 da Diretiva (UE) 2023/2413, que altera os artigos 25.º, 27.º, 28.º e 29.º da Diretiva 2018/2001.